## CONTRATO

**CONTRATO N° 02.2505/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 SRP**

**O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, Portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L C BRITO VIP EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ n° 17.105.899/0001-00, com sede na Rua Otacílio Eulálio, 217, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato Representado por Lionel Cardoso Brito, Portador do CPF n° 009.495.173-05, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** L C BRITO VIP EVENTOS ME |
| **CNPJ:** 17.105.899/0001-00 |
| **ENDEREÇO:** Rua Otacílio Eulálio, 217, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI |
| **REPRESENTANTE:** Lionel Cardoso Brito, CPF n° 009.495.173-05 |
| **E-MAIL:** vipeventos2006@gmail.com<br>**TEL.:** (86) 99421-5665 |

**LOTE III**
**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PEQUENOS EVENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | LOCAÇÃO DE MESA TIPO TAMPÃO, MÍNIMO 8 LUGARES, ARREDONDADA. | DIÁRIA | 75 | R$ 7,60 | R$ 570,00 |
| 42 | LOCAÇÃO DE MESA TIPO TAMPÃO, MÍNIMO 10 LUGARES, RETÂNGULAR. | DIÁRIA | 63 | R$ 10,00 | R$ 630,00 |
| 43 | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO, EM BOM | DIÁRIA | 125 | R$ 5,50 | R$ 687,50 |

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COR BRANCA QUADRADA MEDINDO: 72 CM X 72CM | | | | |
| 44 | LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COR BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDINDO: 50 CM X 42 CM X 86 CM | DIÁRIA | 2.500 | R$ 1,50 | R$ 3.750,00 |
| 45 | LOCAÇÃO DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRA SEM BRAÇOS, COR BRANCA – MODELO FANTASMINHA. | DIÁRIA | 2.500 | R$ 2,40 | R$ 6.000,00 |
| 46 | LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TIPO TAMPÃO, COR A DEFINIR,08 LUGARES ARREDONDADA. | DIÁRIA | 75 | R$ 10,00 | R$ 750,00 |
| 47 | LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TIPO TAMPÃO, COR A DEFINIR,10 LUGARES RETÂNGULAR. | DIÁRIA | 63 | R$ 19,00 | R$ 1.197,00 |
| 48 | LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TECIDO, COR A DEFINIR, MEDINDO 1,50X 1,50 CM | DIÁRIA | 63 | R$ 4,60 | R$ 289,80 |
| 49 | CORTINA DE MALHA, MEDIÇÕES MÍNIMAS 1,60 CM X 4CM (COR A DEFINIR) | DIÁRIA | 50 | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 50 | LOCAÇÃO DE PASSADEIRA, MEDIÇÕES MÍNIMAS 20MT X 2 MT (COR A DEFINIR) | DIÁRIA | 25 | R$ 98,00 | R$ 2.450,00 |
| 51 | LOCAÇÃO DE PÚLPITO, MEDIÇÕES MÍNIMAS 1,15 MT X 0,45CM X 0,45 CM, COM SUPORTE PARA MICROFONES E ÁGUA. | DIÁRIA | 15 | R$ 105,00 | R$ 1.575,00 |
| 52 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS, EM VASO PARA MESA DE BUFFET. ALTURA MÉDIA DE 1MT. | DIÁRIA | 20 | R$ 280,00 | R$ 5.600,00 |
| 53 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PARA PLENÁRIA COM ALTURA MÉDIA DE 70 CM, TIPO JARDINEIRA. | DIÁRIA | 20 | R$ 280,00 | R$ 5.600,00 |
| 54 | ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PARA PÚLPITO COM ALTURA MÉDIA DE 50 CM, TIPO JARDINEIRA. | DIÁRIA | 20 | R$ 260,00 | R$ 5.200,00 |
| 55 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 MT X 5 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO. | DIÁRIA | 100 | R$ 500,00 | R$ 50.000,00 |
| 56 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8 MT X 8 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO. | DIÁRIA | 100 | R$ 865,00 | R$ 86.500,00 |
| 57 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 MT X 10 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO. | DIÁRIA | 50 | R$ 1.400,00 | R$ 70.000,00 |
| 58 | LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM ÁREA CLIMATIZADA MÍNIMA DE 400 W, POSSUINDO NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DIMENSÕES MÍNIMAS DE (C X L X A) 49 X 75,5 X | DIÁRIA | 200 | R$ 250,00 | R$ 50.000,00 |

Rita

DORLENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1,32 CM | | | | |
| 59 | LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER À EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM LUGARES FECHADOS (AUDITÓRIOS) OU LUGARES ABERTOS. ESPECIFUCAÇÕES MINIMAS: 08 REFLETORES PAR LED 02 MOVING (IGUAL OU SUOERIOR ABEAM 5R 200) 02 MESA ILUMINACAO (IGUAL OU SUPERIOR A DMX 512) COM 192 CANAIS CABOS E CONECTORES 01 OPERADOR TÉCNICO | DIÁRIA | 20 | R$ 700,00 | R$ 14.000,00 |
| 60 | LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM LUGARES FECHADOS (AUDITÓRIOS) E/ OU LUGARES ABERTOS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 04 MICROFONES SEM FIO 04 PEDESTAIS 01 NOTEBOOK 01 MIX (IGUAL OU SUPERIOR A BEHRINGER XENYX - X2222) 01 EQUALIZADOR (IGUAL OU SUPERIOR A BEHRINGER ULTRAGRAPH FBQ 1502 15 BANDAS 01 COMPRESSOR BEHRINGER MDX-2600) -2 CANAIS - COMPOSER 01 PROCESSADOR DIGITAL (IGUAL OU SUPERIOR A DRIVERACK VENU-360 – DBX) 02 POTÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR A ONEAL OP 3200) 02 POTÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR A ONEAL 5000 PRO) 02 CAIXAS ALTAS E MEDIAS FREQUÊNCIAS COM:02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE DE CORNETA E 02 TWITTERS CADA. 02 SUB COM: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA. 01 MONITOR DE PALCO COM: 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E 01 DRIVE TI. 01 OPERADOR TÉCNICO | DIÁRIA | 20 | R$ 700,00 | R$ 14.000,00 |

**VALOR TOTAL R$ 319.549,30 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

**OBS:** O Lote III será exclusivo para a Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/05/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 319.549,30 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

fls. Nº 533

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE |
| **Elemento de Despesa** | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| **Fonte** | 500 – FUS<br>600 – CUSTEIO |

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Rita

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

fls. Nº 539

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805 486315

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

fls. Nº 540

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 25 de Maio de 2022.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315 Dados: 2022.05.25 09:54:06 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
**CONTRATANTE**

Lionel Cardoso Brito

L C BRITO VIP EVENTOS ME
CNPJ nº 17.105.899/0001-00
**CONTRATADA**

fls. Nº 543





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal, pelos atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Secretaria de Políticas da Previdência Social (SPPS), do Banco Central do Brasil e de outros Órgãos Fiscalizadores.

**Art. 84.** Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I - Renúncia;

II - 3 (três) faltas sem justificativa dentro do ano civil;

III - Conduta incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho da função;

IV - Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos ao interesses do Campo Maior Prev.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 85.** Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.

**Art. 86.** É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

**Art. 87.** A instituição do regime de previdência complementar obedecerá ao disposto, nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 88.** Serão resguardados os direitos adquiridos dos servidores, que implementaram os requisitos para aposentadoria, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, antes da entrada em vigor desta lei, restando revogados para os demais.

**Art. 89.** A certificação dos membros dos Conselhos será patrocinada pelo próprio Campo Maior Prev, com recursos da Taxa de Administração.

**Art. 90.** Revoga-se, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 02, de 07 de abril de 2011 e suas alterações posteriores, naquilo em que lhe for contrário.

**Art. 91.** Esta Lei entra em vigor:

I - a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data da publicação desta lei, no que se refere aos arts. 55, 57, **caput** e §1º.

II– da data de sua publicação, para os demais artigos.

III – na data da publicação considera-se referendada integralmente a regra disposta, no art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 25 de maio de 2022.

JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Assinado de forma digital por JOAO FELIX DE ANDRADE FILHO:21804842320 Dados: 2022.05.25 13:23:43 -03'00'

**JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO**
Prefeito Municipal

## Id:13B5A4EF41100F9F

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2505/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual locação de estrutura para realização de pequenos eventos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 320.882,50 (trezentos e vinte mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Joares Oliveira Cavalcante Junior, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Lionel Cardoso Brito, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:12525F76E3860FA0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2505/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual locação de estrutura para realização de pequenos eventos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 319.549,30 (trezentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato até 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/05/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa L C BRITO VIP EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.105.899/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Lionel Cardoso Brito, doravante denominado **CONTRATADO**.

## Id:167C2FDFFC240F95

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI
GRUPO DE TRABALHO GERENCIADOR DE SRP

**EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 028/2022 PMCM-PI**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS NO CERTAME ANTERIOR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI.
**PREGOEIRO:** ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
**DATA ADJUDICAÇÃO:** 18/05/2022
**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 19/05/2022
**SEC. MUN. DE SAÚDE:** DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE

**LOTE I**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | V. UNT. R$ | V. TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COLCHONETE TIPO NAPA, MEDIDAS MÍNIMAS 1X50X3 CM, COR A DEFINIR | UND. | 200 | 63,75 | 12.750,00 |
| 03 | CONE DE PVC, MEDINDO 24 CENTÍMETROS | UND. | 60 | 8,25 | 495,00 |
| 04 | HALTER 3KG | UND. | 80 | 57,50 | 4.600,00 |

**VALOR TOTAL R$ 17.845,00 (dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).**

Observações:

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, poderá ser contratada de acordo com a necessidade deste município e suas secretarias, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato;

A liberação e consequente Contrato Administrativo ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a conseqüente despesa;

A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme sua necessidade, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência e demais disposições da Ata de Registro de Preços;

A Ata de Registro de Preços nº 028/2022 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Pregão Eletrônico nº 022/2022 SRP PMCM-PI.

| | |
|---|---|
| **DETENTORA do Lote 1 (itens 1, 3 e 4).** | C J FREITAS DE SAMPAIO EPP |
| **CNPJ:** | 73.852.873/0002-87 |
| **CONTATO** | Fone: (86) 2106-7600 (86) 2106-7608 |
| **ENDEREÇO** | Rua São João, 967, Bairro Centro, CEP 64.001-360. |
| **CIDADE** | Teresina – PI |
| **EMAIL** | www.microserv.com.br vera@microserv.com.br |